



Câmara Municipal do Acará  
Poder Legislativo  
Estado do Pará

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Processo Administrativo nº: 2024/003-PECMAC

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA.

Data de Abertura: 04/10/2024

Órgão/Entidade Contratante: Câmara Municipal de Acará/PA

Considerando a Portaria n.º 021-2024, de 01 de março de 2024, que nomeia o presente servidor para exercer o cargo de Controlador Interno no Poder Legislativo da Câmara do Acará, a contar de 01 de março de 2024.

É a síntese dos fatos.

## **1. INTRODUÇÃO**

Este parecer tem por objetivo analisar e verificar a regularidade dos procedimentos adotados no Pregão Eletrônico nº 003/2024, desde a sua fase interna até a adjudicação e homologação, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial as Resoluções do TCM/PA aplicáveis.

## **2. BASE LEGAL**

O presente parecer baseia-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Resoluções do TCM/PA pertinentes;
- Jurisprudências e orientações dos Tribunais de Contas;
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito federal, aplicável subsidiariamente;
- Outros atos normativos internos aplicáveis ao órgão.

## **3. FASE INTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **3.1 Termo de Referência**

Foi verificada a elaboração do Termo de Referência, o qual atende às exigências da Lei 14.133/2021. O documento apresenta a descrição clara do objeto, os requisitos técnicos, o critério de julgamento, além das estimativas de preços.

### **3.2 Pesquisa de Mercado e Estimativa de Preços**

A pesquisa de preços foi realizada conforme as diretrizes da nova Lei de Licitações, com base em fontes confiáveis (como Painel de Preços, contratações anteriores e plataformas de



Câmara Municipal do Acará  
Poder Legislativo  
Estado do Pará

preços referenciadas pelo TCM/PA). Foi verificada a conformidade do valor estimado com os preços de mercado.

### **3.3 Autorização para Licitação**

Há autorização devidamente fundamentada no processo administrativo, conforme os princípios da motivação e eficiência, com a assinatura da autoridade competente.

### **3.4 Parecer Jurídico**

O processo foi submetido à análise jurídica prévia, conforme o art. 53 da Lei 14.133/2021, contendo parecer favorável à continuidade do certame. O parecer jurídico atestou a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

## **4. FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **4.1 Publicação do Edital**

A publicação do edital foi realizada em conformidade com os prazos legais, sendo divulgada no Diário Oficial e outros meios oficiais exigidos pela legislação e o TCM/PA, garantindo a publicidade e a ampla concorrência.

### **4.2 Sessão Pública e Lances**

Foi verificado que a sessão pública do pregão eletrônico ocorreu conforme as disposições do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei 14.133/2021, com a participação de licitantes, registro de lances e etapas de negociação devidamente documentadas no sistema eletrônico.

### **4.3 Análise da Documentação de Habilitação**

A fase de habilitação foi conduzida com base nos critérios estabelecidos no edital, observando-se a análise de capacidade técnica, regularidade fiscal, e demais documentos exigidos. Todos os licitantes foram analisados de forma objetiva e imparcial.

## **5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço, conforme definido no edital. O licitante vencedor apresentou proposta vantajosa e atendeu a todos os requisitos de habilitação. A adjudicação foi formalizada pelo pregoeiro, não havendo recursos administrativos pendentes.

## **6. HOMOLOGAÇÃO**

O processo foi homologado pela autoridade competente, conforme determina o art. 71 da Lei 14.133/2021, com a assinatura da ata de homologação. Não houve contestações ou impugnações após a adjudicação.

## **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



Câmara Municipal do Acará  
Poder Legislativo  
Estado do Pará

A contratação decorrente do certame já foi iniciada, e a fiscalização do contrato foi devidamente designada conforme as previsões legais. Os responsáveis pela fiscalização foram formalmente indicados, conforme as Resoluções do TCM/PA e a legislação federal.

## **8. CONCLUSÃO**

Diante da análise de todas as fases do Pregão Eletrônico nº 003/2024, verifica-se que o processo ocorreu dentro da legalidade, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, transparência e economicidade. Portanto, opino pela regularidade do certame, recomendando o arquivamento do processo, uma vez que não há pendências ou irregularidades.

## **9. RECOMENDAÇÕES FINAIS**

Sugere-se ao órgão licitante que mantenha o devido acompanhamento do contrato, em conformidade com as regras da fiscalização estabelecidas no art. 117 da Lei 14.133/2021 e nas diretrizes do TCM/PA, com a devida prestação de contas aos órgãos de controle.

Acará/PA, 16 de outubro de 2024.

---

**Felipe Dias da Silva**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**Portaria n.º 021-2024 de 01 de março de 2024**